



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5253/2025

1. OBJETO:

Aquisição de peças de reposição para pulverizadores utilizados pela Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde, para aplicação no combate a vetores urbanos (BRI Borrifação Residual Intradomiciliar)

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A aquisição dessas peças justifica-se pelas seguintes razões:

1. Manutenção da eficiência operacional

Os pulverizadores utilizados pela Vigilância Ambiental são instrumentos essenciais nas ações de controle vetorial (em especial contra o *Aedes aegypti*) por meio da técnica de Borrifação Residual Intradomiciliar (BRI). A aplicação correta de inseticidas depende da integridade dos componentes do sistema de pulverização, especialmente da ponta de bico (que define padrão e largura de pulverização) e da válvula de controle de fluxo (que estabiliza a pressão e mantém a vazão prescrita).

2. Garantia da dose e uniformidade na aplicação

A falta ou degradação dessas peças acarreta desvios na vazão ou pressão, resultando em subdosagem (ineficiência no controle) ou superdosagem (risco de toxicidade e desperdício). A válvula CFV assegura que, mesmo com queda de pressão no tanque, a vazão permaneça constante.

3. Segurança e qualidade no serviço público

A utilização de componentes em más condições pode comprometer a segurança dos operadores e moradores nas residências, além de gerar falhas no controle vetorial, com reflexos na saúde pública.

4. Ausência de registro adequado nos sistemas de compras vigentes

Consultas aos registros de preços vigentes não indicam disponibilidade desses componentes específicos nos conformes exigidos (bicos 80.02E e válvulas CFV de 1,5 bar) para pulverizadores de uso em BRI.

5. Caráter de reposição imediata

Dada a natureza contínua das ações de controle vetorial, a necessidade de substituição de componentes desgastados ou inoperantes demanda reposição célere para que os pulverizadores continuem operando, sem interrupção nas atividades do setor. O retardo na reposição comprometeria a efetividade dos ciclos de aplicação e poderia resultar no aumento da infestação vetorial.

Portanto, a contratação dessas peças reveste-se de imprescindível interesse público, para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de combate a vetores, racionalizando uso de insumos e propiciando desempenho técnico dos equipamentos já existentes.

Em face do exposto, esta contratação é plenamente justificada e adequada aos princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
339030990000	



MUNICÍPIO DE VACARIA

Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
------------------------	-------------------------------------

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 7631

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Ponta leque 80.02E - Peça de bico de pulverização do tipo leque, com perfil 80.02E (ou equivalente), compatível com pulverizadores portáteis ou costais, para distribuição uniforme da calda sobre superfícies verticais. Deve atender às características de padrão de nebulização exigido nas operações de borrifação residual intradomiciliar (BRI)	6,00	Un		
2	Válvula de Controle de Fluxo (CFV) de 1,5 bar (vermelha) - Válvula reguladora de vazão e pressão, com ajuste fixo para manter 1,5 bar, do tipo CFV (Control Flow Valve), cor vermelha, para inserir na linha de fluido entre o tanque e a ponta de pulverização. Essa válvula assegura fluxo constante mesmo com variação de pressão no sistema, garantindo dose e padrão adequados na aplicação.	6,00	Un		

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1.O prazo de execução será de: Imediato;

5.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.



MUNICÍPIO DE VACARIA

5.7. O não encaminhamento, por parte do licitante vencedor, das certidões negativas exigidas no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação oficial, poderá acarretar, a critério da Unidade Gestora, sua desclassificação, com a consequente convocação do segundo colocado, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no processo.

5.8. Fica estabelecido que todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga e demais encargos necessários para a entrega dos materiais/serviços no endereço especificado no item 5.2 serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal ou à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ônus adicional por esse serviço. A entrega deverá ocorrer no local designado, independentemente da quantidade ou natureza dos itens, dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Flávia Turmina

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

() menor preço por item

() menor preço por lote

(x) menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

b) a regularidade perante a Fazenda federal;

c) a regularidade perante a Fazenda estadual;

d) a regularidade perante a Fazenda municipal;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE VACARIA

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE VACARIA

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 13/10/2025

Responsável pela Elaboração